



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: 61 - 2028 1024 - E-mail: DGL1@mma.gov.br - http://www.mma.gov.br/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo nº 02000.000145/2020-98

O Ministério do Meio Ambiente, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, nomeado pela Portaria nº 1.016 da Presidência da República, publicada no DOU, página 01, seção 2, em 01 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 415.392.657-49, portador da Carteira de Identidade nº 4.012.518 SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2020, publicada no DOU, página 99, seção 3, em 29 de setembro de 2020, processo administrativo n.º 02000.000145/2020-98, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de estações automáticas de monitoramento da qualidade do ar, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento e consultoria técnica, especificados nos itens 1 ao 13 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR

Razão Social: ECOSOFT CONSULTORIA E SOFTWARES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 00.940.030/0001-88

Endereço: Rua Anabyr Lopes França, 111, Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP: 29.056-195

Telefone: (27) 3315-4493

E-mail: com@ecosoft.com.br ou santolim@ecosoft.com.br

Representante: Luiz Cláudio Donadello Santolim

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	1	Analisador de monitoramento contínuo de material particulado - MP2,5	UN	34	R\$ 150.800,00	R\$ 5.127.200,00
		Analisador de				

1

2	monitoramento contínuo de material particulado - MP10	UN	34	R\$ 103.800,00	R\$ 3.529.200,00
3	Kit Materiais de consumo para operação dos analisadores de MP2,5, MP10 e de parâmetros meteorológicos por um período de 12 meses	UN	34	R\$ 7.717,00	R\$ 262.378,00
4	Kit de calibração de massa, de zero e vazão para os analisadores de MP2,5 e MP10 e de parâmetros meteorológicos	UN	34	R\$ 9.750,15	R\$ 331.505,10
5	Suporte para a instalação dos equipamentos de material particulado (caixa de proteção contra intempéries)	UN	34	R\$ 700,00	R\$ 23.800,00
6	Equipamento com sensores de monitoramento contínuo de parâmetros meteorológicos (direção e velocidade do vento, temperatura, pressão, umidade, precipitação e radiação)	UN	34	R\$ 18.000,00	R\$ 612.000,00
7	Mastro meteorológico de 10 metros com sistema de fixação ao solo	UN	34	R\$ 7.100,00	R\$ 241.400,00
8	Sistema local de aquisição e transmissão de dados (Data Logger)	UN	34	R\$ 9.700,00	R\$ 329.800,00
9	Equipamento Nobreak	UN	34	R\$ 2.600,00	R\$ 88.400,00
10	Gabinete para equipamento Nobreak	UN	34	R\$ 1.650,00	R\$ 56.100,00
11	Instalação e partida (start-up) dos equipamentos da estação	UN	34	R\$ 9.900,00	R\$ 336.600,00
12	Treinamento para operação e manutenção preventiva dos equipamentos da estação	UN	34	R\$ 11.690,00	R\$ 397.460,00
13	Consultoria técnica para suporte na operação das estações por um período de 12 meses a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento provisório de cada	UN	34	R\$ 12.000,00	R\$ 408.000,00

	estação				
VALOR TOTAL				R\$ 11.743.843,10	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Ministério do Meio Ambiente.
- 3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o

contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

LUIZ CLÁUDIO DONADELLO SANTOLIM

Sócio Administrador - EcoSoft Consultoria e Softwares Ambientais Ltda





Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Donadello Santolim, Usuário Externo**, em 01/10/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Nader Motta, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 01/10/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0631542** e o código CRC **4F73C7E4**.

Referência: Processo nº 02000.000145/2020-98

SEI nº 0631542